

LEI Nº 1.616**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá para o triênio de 1980/1982, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º – Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, serão assim distribuídas:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	22.466.940,00	14.979.650,00	10.174.470,00	47.621.000,00
Operações de Crédito	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00
Aleiação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	500.000,00	500.000,00	1.100.000,00
Transferência de Capital	48.530.900,00	62.808.350,00	79.931.690,00	191.278.940,00
	91.105.840,00	98.288.000,00	110.606.160,00	300.000.000,00

Art. 3º – As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cujo realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e disdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1980	1981	1982	TOTAL
01 – Legislativa	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
03 – Administração e Planejamento	8.080.000,00	9.390.000,00	11.200.000,00	28.670.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

05 – Comunicações	900.000,00	200.000,00	200.000,00	1.300.000,00
08 – Educação e Cultura	31.992.000,00	27.408.000,00	27.480.000,00	86.880.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	36.293.840,00	47.030.000,00	57.326.160,00	140.650.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	3.400.000,00	3.420.000,00	3.510.000,00	10.330.000,00
13 – Saúde e Saneamento	3.290.000,00	3.030.000,00	3.010.000,00	9.330.000,00
15 – Assistência e Previdência	1.530.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	4.590.000,00
16 – Transporte	3.500.000,00	3.160.000,00	3.230.000,00	9.890.000,00
SUB-TOTAL	89.105.840,00	95.288.000,00	107.606.190,00	292.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	8.000.000,00
	91.105.840,00	98.288.000,00	110.606.160,00	300.000.000,00

Art. 4º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período,s serão ajustadas aos Projetos, podendo, em consequência de Alteração da Receita novos e suprimidos Projetos constantes do anexo da Lei.

Párrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980,s serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1979.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefe de Gabinete

